

AC. EM CÂMARA

(04) ISENÇÃO DE IMT - BCTP, EQUIPAMENTO AUTOMÓVEL, SA - BONTAZ:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – BCTP, EQUIPAMENTO AUTOMÓVEL, SA - BONTAZ - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - O **BONTAZ Centre** é um dos líderes em equipamentos de peças automóveis, especializado na conceção e fabrico de componentes para motores. O projeto para Viana do Castelo passa pela criação de três atividades: escritórios de estudos, montagem de subconjuntos e fabricação de componentes em metal, estando previsto um investimento total de €22.000.000,00 e a criação de 500 postos de trabalho no prazo de três anos. Para o efeito, vai adquirir a este Município, no Parque Empresarial de Lanheses, um lote de terreno com a área de 73.140,00 m², o qual confronta de Norte com caminho, do Sul com Eurostyle, de Nascente com Município de Viana do Castelo, e de poente com arruamento, e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno, dos prédios que respetivamente lhes vão indicados:

PARCELA	Matriz predial rústica da freguesia de Lanheses	Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo
A	2555	1251/19970414
B	1616 P	1308/19971003
C	2113	660/19920413
D	2542	30041/20120823
E	2553	2149/20041213
F	2126	112/19980509
G	2124	486/19910513
H	2123	564/19911008
I	2122	544/19910809
J	2136	357/19900430
K	2135	2657/20101103
L	2134	3009/20120827
M	2125	531/19910729
N	2543	3340/20160509
O	2544	3005/20120823
P	2498	3400/20170607
Q	2204	3395/20170301
R	2205	3396/20170301
S	2206	2696/20101129
T	2189	132/19980701
U	2188	2036/20031014
V	1377	2335/20080711
X	1348	1284/19970901
W	1340	1805/20010925
Y	1387	2353/20080909
Z	1360	2338/20080711
AA	1372	126/19880630
BB	1347	2247/20060605
CC	1358	1718/20010123
DD	1368	2340/20080717
EE	1359	361/19900430
FF	1390	2356/20080909
GG	1353	262/19891009
HH	1343	2334/20080711

II	1363	2281/20070306
JJ	1364	2280/20070306
KK	1365	2332/20080711
LL	2589	2527/20091110
MM	1615P	3342/20160519
NN	2853	363/19900430
OO	2557	3361/20161212
PP	2127	344/19900430
QQ	2128	347/19900430

Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **€ 62.340,00**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transação do lote de terreno com a área de 73.140,00 m², acima identificado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Cláudia Marinho.

9 de Junho de 2017